



O Observador

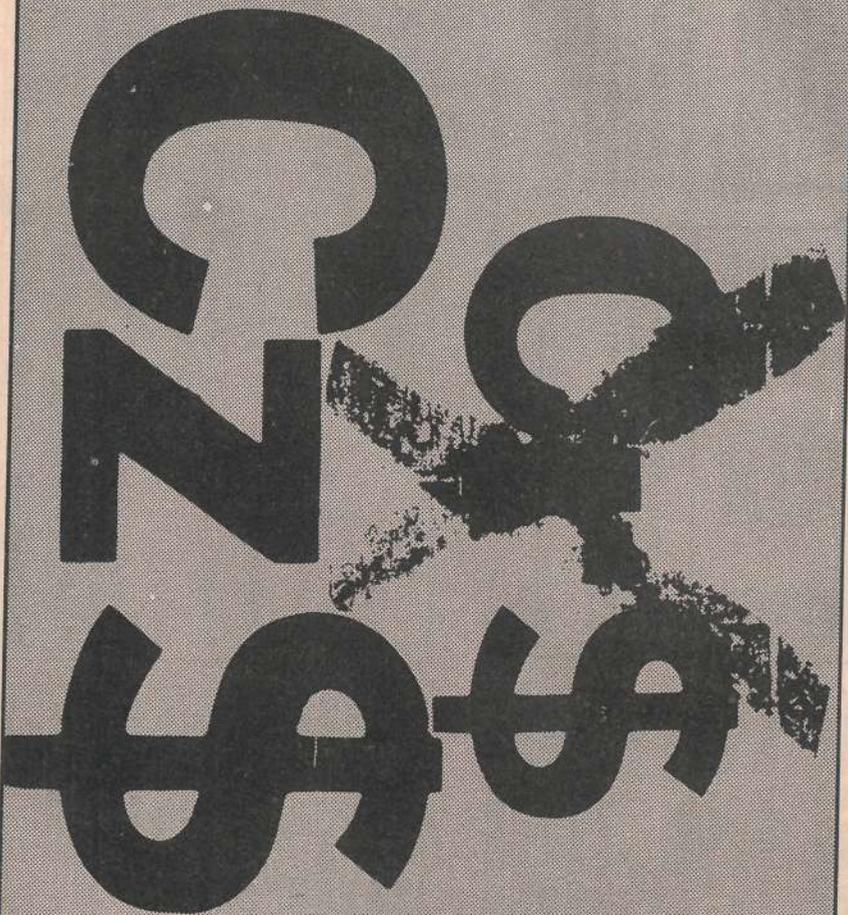
ORGÃO DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL DA USINA DA PEDRA

N.º 183

15 DE FEVEREIRO A 15 DE MARÇO DE 1986

Tiragem 3.300 exemplares

ANO XV



Los leitores

Sacrificamos a edição normal do nosso Jornal em benefício dos esclarecimentos aos funcionários sobre as mudanças econômicas ocorridas nos últimos dias em nosso País.

Afinal, a vida dos brasileiros mudou a partir de 28 de fevereiro e é preciso que cada um de nós não essas mudanças bem como aconteça a dia.

Escolhemos os itens mais importantes e procuramos com exemplos práticos, ensinar como você tenha outras dúvidas. Nesse caso, procure o Serviço Social em Serrana nas Fazendas, ou fale com o seu chefe. É importante que você compreenda bem todas as mudanças e não se acanhe de voltar. Você precisa estar bem informado sobre o funcionamento do Programa. Só assim você estará contribuindo para o seu sucesso. **Facamos a nossa parte e que Deus nos ajude.**

CONFIANÇA E OTIMISMO

Neste momento de profunda modificação econômica e social de nosso País, nossa Empresa une-se ao Governo e aos 130 milhões de brasileiros que anseiam pela estabilidade econômica nacional.

Nos últimos anos, vimos ocorrer muitas modificações em nossas leis de um modo geral. Essas mudanças recebiam o apelido de "pacote" e os brasileiros acabaram se acostumando com a expressão "pacote econômico". No entanto, tão abrangente e profundo quanto este, saiu há 28 de fevereiro, há décadas não tínhamos. E ele, como os anteriores, tem endereço certo: a inflação que pode ser definida como a perda do poder aquisitivo de nosso dinheiro.

Sem dúvida, essas novas medidas econômicas tem como objetivo melhorar a vida dos brasileiros. O primeiro mandamento do Governo é não prejudicar ninguém e nenhum setor de produção,

assumindo o compromisso de, futuramente, corrigir eventuais desvios.

De uma coisa temos certeza: antes destas mudanças, a vida da classe trabalhadora e também de muitas empresas estava muito apertada. Não temos dúvida nenhuma de que estas reformas vieram para trazer uma estabilidade econômica, política e social para toda a nossa nação.

O conjunto de medidas é tão nobre que tanto a empresa quanto os empregados devem estar dispostos a contribuir com alguma cota de sacrifício, se preciso for. No entanto, na média da sociedade, os salários dos trabalhadores foram elevados.

Juntamo-nos ao civismo demonstrado pelo povo brasileiro em sua pronta reação de pleno apoio ao programa, esperando que o entusiasmo não diminua com o correr do tempo, mantendo-se a bela e sadia união dos brasileiros.

De nossa parte, como obrigação patriótica, a Usina e Carpa, através da Chefia, Supervisores de Seção, Serviço Social estará à disposição dos funcionários para quaisquer esclarecimentos sobre o funcionamento e aplicação das novas medidas, não poupando esforços para a perfeita compreensão e sucesso do programa de estabilização monetária.

Entendemos que começamos a viver um período importante para o nosso futuro e principalmente para o futuro de nossos filhos e apoiamos integralmente a reforma econômica. Estamos na torcida e, do que depender de nós, como Empresa, como brasileiros que somos, não pouparemos esforços para que tudo dê certo. A demonstração de união e firmeza do Governo merece o apoio de todos nós.

DIRETORIA USINA E CARPA

ESTAMOS COM O PRESIDENTE SARNNEY E TODOS OS BRASILEIROS NA LUTA CONTRA A INFLAÇÃO

SALÁRIOS

FATORES DE ATUALIZAÇÃO

1985	Março	3.1492
1985	Abril	2.8945
1985	Maió	2.7112
1985	Junho	2.5171
1985	Julho	2.3036
1985	Agosto	2.0549
1985	Setembro	1.8351
1985	Outubro	1.6743
1985	Novembro	1.5068
1985	Dezembro	1.3292
1986	Janeiro	1.1436
1986	Fevereiro	1.0000

Você vai precisar desta tabela para calcular o seu salário, em cruzados, que será recebido a partir de abril/86.

Para saber qual será o seu salário, em cruzados, a partir de março 86 (a ser recebido em abril/86) você tem que levar em conta a data de sua admissão na empresa. Temos duas situações a considerar, sendo:

- a) Empregados admitidos até setembro/85, e
b) Empregados admitidos após setembro de 85.

VEJAMOS O CASO DOS ADMITIDOS ATÉ SETEMBRO/85

— Pegue o seu salário em cruzados

MÊS	VALOR SALÁRIO	FATOR ATUALIZAÇÃO	NOVO VALOR	
Setembro/85	-	1,8351	= 2.116.421	
Outubro/85	-	1,6743	= 1.930.970	
Novembro/85	-	1,5068	= 2.566.080	
Dezembro/85	-	1,3292	= 2.263.628	
Janeiro/86	-	1,1436	= 1.947.551	
Fevereiro/86	-	1,0000	= 2.333.110	
Total do Novo Valor em Cruzeiros			= 13.157.760	
Dividido por Seis (Média)			= :	6
Média de Novo Valor em Cruzeiros			=	2.192.960
Dividido por 1.000 (Conversão para Cruzados)			=	: 1.000
SALÁRIO MÉDIO EM CRUZADOS			=	2.192,96
ABONO DE 8% (SOBRE SALÁRIO MÉDIO EM CRUZADOS)			=	175,44
SALÁRIO A PARTIR DE MARÇO/86 EM CRUZADOS (dois mil, trezentos e sessenta e oito cruzados, quarenta centavos)			=	2.368,40

ATENÇÃO: Para achar o salário mensal dos meses de setembro/85 à fevereiro/86 você deve ter em mãos as folhas de pagamento (HOLERITES) e considerar apenas o salário base (salário hora, dia ou mês). Em caso de dúvida procurar a Seção Pessoal/USINA ou CARPA.

VEJAMOS O CASO DOS ADMITIDOS APÓS SETEMBRO/85.

O cálculo deste tipo de salário será feito de forma diferente e está sujeito à aplicação de índices que ainda não foram definidos pelo governo.

Sendo assim, não temos condições de mostrar um exemplo completo, como fizemos no caso dos admitidos até setembro/85. No entanto, esclarecemos que não há motivos para você preocupar-se. Os seus direitos estão garantidos. A empresa cuidará de presenças e vencê será devidamente informado. Além disso, cada caso será estudado particularmente.

ATENÇÃO:

É importante lembrar que futuros aumentos de salários estão sujeitos a

+8%

COMO CALCULAR

dos meses de setembro/85 à fevereiro/86;

— Multiplique pelo fator de atualização (Tabela I) correspondente a cada um dos meses acima;

— Some os novos valores em cruzados encontrados em cada mês;

— Divida a soma dos novos valores em cruzados por 6 (seis) para achar o salário médio em cruzados;

— Divida este salário médio por 1.000 para achar o salário em cruzados;

— Some ao salário em cruzados o abono de 8% (oitto por cento) concedido pelo governo. Este será o seu salário em cruzados a partir de março, a ser recebido em abril.

Exemplo:

Suponhamos que o Sr. Joaquim teve os seguintes salários: setembro/85 1.153.300; outubro/85 1.153.300; novembro/85 1.703.000; dezembro/85 1.703.000; janeiro/86 1.703.000; fevereiro/86 2.333.110 cruzados. Famos então a conta:

1985	Março	3.1492
1985	Abril	2.8945
1985	Maió	2.7112
1985	Junho	2.5171
1985	Julho	2.3036
1985	Agosto	2.0549
1985	Setembro	1.8351
1985	Outubro	1.6743
1985	Novembro	1.5068
1985	Dezembro	1.3292
1986	Janeiro	1.1436
1986	Fevereiro	1.0000

FATORES DE ATUALIZAÇÃO

1985	Março	3.1492
1985	Abril	2.8945
1985	Maió	2.7112
1985	Junho	2.5171
1985	Julho	2.3036
1985	Agosto	2.0549
1985	Setembro	1.8351
1985	Outubro	1.6743
1985	Novembro	1.5068
1985	Dezembro	1.3292
1986	Janeiro	1.1436
1986	Fevereiro	1.0000

Você precisa desta tabela para calcular a aposentadoria que irá receber a partir de abril/86.



COMO CALCULAR

Para CALCULAR A SUA APOSENTADORIA A PARTIR DO MÊS DE ABRIL/86, será necessária a aplicação dos fatores de atualização constantes da tabela acima sobre os valores que você recebeu do INPS nos últimos 6 meses.

Veja o exemplo a seguir:

Supondo que você recebeu do INPS os seguintes valores: setembro/85 Cr\$ 500.000; outubro/85 Cr\$ 500.000; novembro/85 Cr\$ 500.000; dezembro/85 Cr\$ 1.000.000; janeiro/86 Cr\$ 1.000.000 e fevereiro/86 Cr\$ 1.000.000.

Aplicando a tabela teremos:

MÊS	VALOR RECEBIDO	FATOR	NOVO VALOR	
Setembro/85	-	1,8351	= 917.550	
Outubro/85	-	1,6743	= 837.150	
Novembro/85	-	1,5068	= 753.400	
Dezembro/85	-	1,3292	= 1.329.200	
Janeiro/86	-	1,1436	= 1.143.600	
Fevereiro/86	-	1,0000	= 1.000.000	
Total do Novo Valor em Cruzeiros			= 5.980.900	
Dividido por Seis (Média)			= :	6
Média do Novo Valor em Cruzeiros			=	996.817
Dividido por 1.000 (Conversão para Cruzados)			=	: 1.000
APOSENTADORIA MÉDIA EM CRUZADOS			=	996,82
ABONO CONCEDIDO DE 8%			=	79,75
APOSENTADORIA EM CRUZADOS A PARTIR DE ABRIL/86 (hum mil e setenta e seis cruzados, cinquenta e sete centavos)			=	1.076,57

ATENÇÃO: Lembramos que para CALCULAR O VALOR DA APOSENTADORIA A SER RECEBIDA EM MARÇO/86, basta apenas que você divida por 1.000 o valor recebido no mês de fevereiro/86. Exemplo: fevereiro/86 - Cr\$ 800.000 : 1.000 = 800,00 (oitocentos cruzados). Este é o valor a ser recebido em março.

Preço por preço,
Prestígio o comércio
de sua cidade.
No mínimo você
economizará o dinheiro da
passagem

R
1. ALUC
Para c
gras a se
tas regva
CONTR
— Pegue
— Mi
mo reali
— Divi
Este
de abril
EXEMP
O va
reajusta
Valor /
500.
(quatr
em cruz
CONTE
É n
para vo
import
PARA
CONTT
— Pegu
— Mu
reju
— Mu
— Divi
Este
de abril
EXEM
O c
tina v
Valor
700
(quatr
em cru
PARA
CONT
— Pegu
— Ma
tur
— Ma
— Divi
Esti
de abri
EXEN
O
Valo
40
(quatr
cruza
CON
TÃO

Cereais



Feijão Preto Comum	"	8,00
Feijão Cariquinha	"	9,60
Feijão Rouxinho	"	13,00
Feijão Jalo	"	13,00
Feijão rajado	"	10,80
Arroz Longo Fino . Agulhinha tipo 1	1 Kg	8,10
Arroz Longo	tipo 2	6,60
Arroz Longo	tipo 3	5,50
Arroz parboilizado	8,00	
Arroz malekizado	6,90	
Arroz Macerado	5,70	
Arroz Macerado	8,40	
Arroz Macerado	8,00	
Pré-Cozido Ros Top	8,00	10,50

Óleos



Azeite Espanhol Carbonel	500 Mil It	32,35
Azeite Espanhol L Musa	500 Mil It	27,35
Azeite Nac. Arisco	500 Mil It	26,30
Azeite Nac. Beira Alta	500 Mil It	24,45
Azeite Português Gallo	500 Mil It	34,25
Óleo de Algodão Menu	900 Mil It	8,70
Óleo de Arroz Brejeiro	900 Mil It	10,40
Óleo de Milho Franciscano	900 Mil It	11,75
Óleo de Milho Mazola	900 Mil It	12,55
Óleo de Milho Minasa	900 Mil It	11,70
Óleo de Soja	900 Mil It	7,77
Banha Perdigo	1 Kg pct	11,80
Banha Sadia	1 Kg pct	11,80

Laticínios



1) LEITE TIPO "C"	Litro	2,58
2) LEITE PAST RECONST OU NÃO	Litro	2,48
3) LEITE PAST (LONGA VIDA)	Litro	5,38
Margarina Claybon e Flor e Primor	400 G pct	5,60
Margarina Claybon Cremoso	250 G pote	3,55
Margarina Delfeia, Doriana e Adoreia	250 G pote	3,70
Margarina Fiorella	250 G pote	3,90
Leite Semi-desnatado long. e Parmalat	1 litro	5,35
Leite em pó desnatado Glória	"	14,85
Leite em pó desnatado Molico	"	18,15
Leite em pó infantil Nanon	"	19,00
Leite em pó infantil nestogen	"	17,75
Leite em pó instantâneo	"	14,55
Leite em pó instantâneo	"	14,75
Leite em pó instantâneo	"	13,30
Leite em pó instantâneo	"	13,30
Leite em pó instantâneo	"	35
Leite em pó instantâneo	"	35

LISTAÃO DE PREÇOS

Pães e Biscoitos



Biscoito, C. Craker Duchen e São Luiz	200 G Pct	3,15
Biscoito C. Craker Tostines	200 G pct	3,30
Biscoito Maizena Tostines e Duchen	"	2,95
Biscoito Maria Duchen	"	2,90
Biscoito Maria São Luiz	"	3,00
Biscoito Maria Tostines	"	3,00
Boln Pullman e Seven Boys	350 g. Uni	6,35
Pão de forma Pullman e Seven Boys	500 G Un	3,95
PÃO FRANCÊS		
50 Gr	50 Gr	0,38
100 Gr	100 Gr	0,75
200 Gr	200 Gr	1,47
300 Gr	300 Gr	2,16
500 Gr	500 Gr	3,48
1000 Gr	1000 Gr	6,96

Carnes



Anchovita	"	31,10
Contra-Filé	"	31,10
Filé-Mignon	"	47,50
Lagarto/Redondo/Tatu	"	29,60
Chá de dentro/Coaxo de dentro	"	29,60
Mole	"	29,60
Lagarto Plano/Chá de fora/ Duro	"	28,60
Patinho	"	29,00
Acém/Aguha	"	21,40
Capa de filer	"	22,00
Costela	"	16,00
Pá/Paletta/Braco	"	21,70
Peito	"	20,70
Musculo Dianteiro	"	23,30
Musculo Traseiro	"	29,70
Carne/Lombo com osso/Bisteca	1 Kg Granel	34,30
Costela	1 Kg Granel	26,50
Lombo	1 Kg Granel	55,00
Perril	1 Kg Granel	27,80
Toucinho	1 Kg Granel	11,80

Aves e ovos



Frango Congelado	1 Kg Und	13,35
Frango Fresco	1 Kg Und	15,00
Peru Congelado Sadia	1 Kg Und	16,70
Ovos Extra Emb. Bandeira	2,5 dz band	22,00
Ovos Extra Emb. Isopor	1 Dz cx	9,00
Ovos Extra Emb. Polpa	1 Dz cx	8,95
Ovos Extra Emb. Econômica	2,5 Dz band.	21,70
Grandes Emb. Polpa	1 dz cx	8,70
Grandes Emb. Bandeira	1 Dz cx	8,65
Grandes Emb. Isopor	2,5 Dz Band	18,70
Grandes Emb. Polpa	1 Dz cx	7,50
Grandes Emb. Polpa	1 Dz cx	7,45

Massas



500 G Pct	500 G Pct	18,90
1 Kg	1 Kg	23,35
500 G Pct	500 G Pct	10,50
1 Kg	1 Kg	17,70
1 Kg	1 Kg	1,70
1 Kg	1 Kg	2,30
1 Kg	1 Kg	3,30
1 Kg	1 Kg	5,15
1 Kg	1 Kg	6,30
1 Kg	1 Kg	5,05

Açúcares e Doces



2,35	2,70	2,80	2,89	13,50	1,65	2,05	9,30	1,75	4,80	1,35	3,05	3,20	2,35	2,85	5,51	6,35	5,15	3,85	4,90	4,30	5,75	4,05	5,25	3,70	6,20	6,05
Tosca e Dama	Tosca Trigo Com. Sadia	Tosca arigo esp. dona Benta E São Jorge	Farinha de Trigo Esp. Lili e Sol	Aveia Ferta e Instantânea Quaquar	Creme Arroz simples Colombo	Creme Arroz Vitaminado Colombo	Farinha Lactea Nestlé	Fermento em Po Royal	Fermento em tablete Fleischman	Maizena	Maizena	Fubá, milho	Fubá, milho Kitano	Fubá, milho Santa Rosa	Fubá, milho Kitano	Fubá, milho Santa Rosa	Massas com ovos Adria e Scal	Massas com ovos Burtone	Massas com ovos Petibon e Rei	Massas com ovos São Jorge	Massa com ovos Vulcânica	Massas com ovos Sêmola Butroni	Massas com ovos Sêmola Familiar	Massas com ovos Sêmola Galo	Massas populares Adria e Petibon	Massas populares Reimassas

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

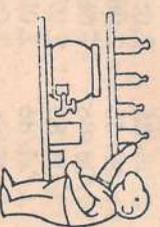
8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,80	77,15	88,60	94,15	80,10
47,50	44,00	46,80	77,15	88,60
59,05	59,05	47,50	44,00	46,80
57,80	57,80	46,85	46,85	46,85
31,85	31,85	46,85	46,85	46,85

8,10	3,87	6,20	7,15	16,25
17,40	9,80	10,50	5,55	7,10
54,00	67,15	36,00	39,00	53,30
28,70	94,00	38,20	43,85	17,40
41,35	9,30	5,00	9,80	10,50
40,45	25,50	80,10	79,45	80,10
46,				

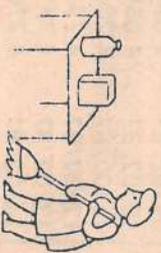
PREÇOS DA SUMA AB

2,35	Doce em corte goiabada cica.	700 G lt	9,10
2,70	Doce em corte Marmelada Cica	700 G lt	12,05
2,80	Doce em corte Marmelada Etti	700 G lt	10,85
2,89	Chocolate em pó, Nestlé	200 G cx	7,70
13,50	Nescau	500 G lt	11,25
1,65	Toddy Reforçado	400 g vdo	8,20
2,05	Gelatina em pó Otter.	85 G cx	1,75
9,30	Gelatina em pó Royal	85 G cx	2,30
4,80	Gelêia de Mlocotó Colombo	200 G copo	4,30
1,75	Gelêia de morango Cica	230 G copo	8,15
1,35	Pudim em pó Otter.	85 G cx	1,40
3,05	Podim em pó Royal.	85 G cx	2,30



Condimentos e Conservas

60 G tabi	Caldo de galinha Maggi	4,10
135 lt	Sardinha em lata	5,50
63 G tabi	Caldo de Galinha Knor	4,45
250 g vdo	Maionese Gourmet	5,55
250 G vdo	Maionese Heilmann's	7,10
80 G env	Pimenta do Reino Kitano	14,05
80 g lt	Sal Refinado Cisma e Ita	12,25
1 kg pct	Vinagre de vinho Castelo	1,60
750 ml gar	Vinagre de vinho Jurema	4,15
750 ml gar	Vinagre de vinho Toscano	4,80
63 g tabi	Sopa de carne Knor	6,10
69 g tabi	Sopa de creme Maggi	5,45
125 g vdo	Sopa Infantil Nestlé	4,65
500 g vdo	Azeitona Preta Olé	19,00
1 kg granel	Azeitona Verde	34,60
500 g vdo	Azeitona Verde Arisco	21,40
500 g vdo	Azeitona Verde Aurichio	19,65
200 g lt	Ervilha Jurema	3,15
200 g lt	Extrato tomate Elefante Cica e Peixe	3,45
140 g lt	Extrato tomate Elefante Cica e Peixe	2,80
370 g lt	Extrato tomate Elefante Cica	6,05
190 g copo	Extrato tomate Etti	3,95
140 g lt	Milho Verde Cica	2,45
200 g lt	Milho Verde Etti	5,40
200 G lt	Palmito Argoiolo	4,95
400 G lt	Palmito Caiçara	29,40
400 G lt	Creme de Leite Glória	23,20
300 G lt	Creme de Leite Nestlé	7,40
300 G lt	Leite Condensado Mlococa	7,95
395 G lt	Leite Condensado Nestlé	7,15



Material de Limpeza

500 ml vdo	Desinfetante White	2,60
300 G cx	Detergente em pó Campeiro	3,35
600 G cx	Detergente em pó Campeiro	6,78
300 G cx	Detergente em pó Gigant Branco	4,05
600 G cx	Detergente em pó Gigant Branco	7,85
600 G cx	Detergente em pó Maggo	7,30
300 G cx	Detergente em pó Minerva	3,80
600 G cx	Detergente em pó Minerva	7,95
300 G cx	Detergente em pó Minerva	4,30
300 G cx	Detergente em pó Omo	4,85
600 G cx	Detergente em pó Omo	8,85
300 G cx	Detergente em pó Pop	2,95
600 G cx	Detergente em pó Pop	6,95
300 G cx	Detergente em pó Veo	3,75
600 G cx	Detergente em pó Veo	7,60
600 G cx	Detergente em pó Viva	8,85
300 G cx	Detergente em pó Viva	4,45
500 ml vdo	Detergente Liquido Limpol	3,2c
500 ml vdo	Detergente Liquido Minerva	3,35
500 ml vdo	Detergente Liquido ODD	3,25
200 ml vdo	Limpador de Móveis Polyflor	7,55
200 ml vdo	Pasta Cristal	7,40
500 Mg lt	Pasta Jôia	3,15
500 G lt	Pasta Jôia	2,00

1000 ml lt	Removedor Falsa	14,55
1000 ml lt	Removedor Varsol	22,00
200 G	Sabão de coco tablete cristal	1,65
200 G	Sabão de coco tablete Matarazo	2,08
200 G	Sabão de coco tablete UFE	2,08
200 G	Sabão em Tablete Espumante	2,08
200 G	Sabão em Tablete Jôia	1,75
200 G	Sabão em Tablete Minerva Comm	1,80
200 G	Sabão em Tablete Minerva Super	1,25
200 G	Sabão em Tablete Português	1,90
200 G	Sabão em Tablete Rio	1,85
200 G	Sabão em Tablete Vencedor	1,60
200 G	Sabão em Tablete Vencedor	1,30
200 G	Sabão em Tablete Super Vencedor	1,30
300 G	Sapão em Tablete Super Vencedor	1,95
300 G	Sapão Radium	2,30
300 G	Sapãoço Vin	1,65
8 unid	Espanija de aço Bombril	1,75
8 unid	Espanija de aço Q. Lusto	1,40
2 unid	Espanija Limpeza Esponjex	3,15
1 unid	Espanija Limpeza 3 'M'	2,35
5 unid	Flanela Perfix	10,00
1 unid	Pano de Chão	8,50
1 unid	Rodo cabo de madeira	8,60
1 unid	Vassoura de Nylon	8,50
1 unid	Vassoura de pelo	15,25
1 unid	Vassoura de Piaçava	22,65
500 ml Lt	Inseticida Baygon	10,35
500 ml Lt	Inseticida Detecon	12,00
1000 ml	Alcool Zumbi	11,20
1000 ml	Cooperalcoól	7,50
1000 ml	Água Sanitária Cândida	10,85
1000 ml gar	Água Sanitária Q. Boa	2,05
1000 ml gar	Cera em Pasta Parquetina	2,15
450 G lt	Cera em pasta poliflor	7,30
900 ml lt	Cera líquida Parquetina	9,90
900 ml lt	Cera líquida poliflor	12,50
500 ml lt	Desinfetante Pinho Sol	14,40
500 ml vdo	Pilha Everedy grande	6,65
2 unid	Pilha Everedy Média	7,00
2 unid	Pilha Everedy Pequena	6,40
4 unid	Pilha National Média	6,25
2 unid	Pilha National Grande	6,95
4 unid	Pilha National Média	6,15
2 unid	Pilha Ray-o- Vac Grande	5,95
2 unid	Pilha Ray-o- Vac Média	7,00
2 unid	Pilha Ray-o- Vac Pequena	6,10
2 unid	Pilha Ray-o- Vac Pequena	6,40

Perfumaria



65 G bga	Creme Dental Colgate	2,40
65 G bga	Creme Dental Kolynos	2,30
1 unid.	Escova dental Johnson's	18,05
1 unid.	Escova Dental Kolynos	4,30
1 unid.	Escova Dental Tek	4,90
1 unid.	Aparelho de barba Gillette G II	21,15
2 unid.	Aparelho de barba Gillette G II	6,45
65 G bga	Creme de Barba Bozzano	7,70
65 G bga	Creme de Barba Gillette	6,70
4 unid.	Lâmina de Barba Gillette G II	12,35
3 unid.	Lâmina de Barba Patinun Plus	7,05
85 ml vdo	Loção após barba Bozzano	15,25
125 ml vdo	Loção após barba Bozzano	20,90
500 ml vdo	Creme Rinsé Colorama	15,15
500 ml vdo	Shampoo Colorama	12,40
300 'Ml vdo	Shampoo Seda	15,50
1 unid	Base de Esmalte Cetim 1010	9,05
1 unid	Esmalte Colorama	6,65
10 unid	Absorvente higienico Modess	4,90
10 unid	Absorvente higienico S. Livre	6,65
85 ml	Desodorante Avanco	4,35
100 ml	Desodorante Rexona	10,20
2 rolo	Papel Higienico Charme	5,05
2 rolo	Papel Higienico Neve	4,90
10 m rolo	Papel Higienico Primavera	1,40
2 rolo	Papel Higienico Sul America	3,75
90 G	Sabonete Darling	2,60
90 g	Sabonete Gassy	1,50
90 g	Sabonete Lux	1,50
90 G	Sabonete Palmolive	1,70
90 G	Sabonete Rexona	1,80
90 G	Sabonete Rexona	2,20
200 G	Talco Johnson's	8,85
160 G	Talco Palmolive	3,95
50 G pote	Creme de Beleza C. Pond's	19,85
52 G lt	Creme de Beleza Nivea	21,25

OS PREÇOS DAS BEBIDAS		Preço máximo (Cz\$/unid.)
Cervejas		
Comum 1/1		6,80
Extra 1/1		7,90
Comum 1/2		4,20
Extra 1/2		5,05
Refrigerantes		
Refrigerantes 185/200 ml		1,80
Refrigerantes 284/300 ml		1,90
Refrigerantes 1.000 ml		4,95
Chope claro		
1.000 ml		14,00
300 ml		4,20
Chope escuro		
1.000 ml		15,50
300 ml		4,65

A tabela é válida para os municípios onde se acham localizadas as estabelecimentos industriais, excluindo-se o preço do Arrastão, de acordo com portaria n.º 04 do Sump. de 30 de janeiro de 1986, publicado no Diário Oficial de fevereiro de 1986. Os valores, originalmente em cruzado, foram transformados em Cz\$.

CIGARROS		Novo preço (Cz\$)
Mustang, Clássico e Elmr		2,90
Montenegro, Ringo e Gaivota		3,40
Fio de Ouro, Kolbeck, Belmon e Panther		3,80
Kiss, Sudam, River, Arizona e Cassino		4,10
Arizona K5, Monte Carlo, Wembley, Mont Blank e Sudam Luxo		4,30

Os novos valores para estes produtos entraram em vigor no último dia 25 de fevereiro, antes do congelamento definido pelo governo.



8,10
3,87
6,20
1,25
16,25

PAGAMENTOS DE CONTAS COM A TABELA DE CONVERSÃO

TABELA DE FATOR DE CONVERSÃO (CRUZEIROS POR CRUZADO)

Março 1986		Abril 1986		Maio 1986		Junho 1986		Julho 1986		Agosto 1986	
DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR
01/03/86	1.000,00	01/04/86	1.139,06	01/05/86	1.303,31	01/06/86	1.497,94	01/07/86	1.713,93	01/08/86	1.969,89
02/03/86	1.000,00	02/04/86	1.144,19	02/05/86	1.309,17	02/06/86	1.504,68	02/07/86	1.721,64	02/08/86	1.978,75
03/03/86	1.000,00	03/04/86	1.149,34	03/05/86	1.315,06	03/06/86	1.511,45	03/07/86	1.729,39	03/08/86	1.987,65
04/03/86	1.004,50	04/04/86	1.154,51	04/05/86	1.320,98	04/06/86	1.518,25	04/07/86	1.737,17	04/08/86	1.996,60
05/03/86	1.009,02	05/04/86	1.159,71	05/05/86	1.326,92	05/06/86	1.525,09	05/07/86	1.744,99	05/08/86	2.005,58
06/03/86	1.013,56	06/04/86	1.164,93	06/05/86	1.332,90	06/06/86	1.531,95	06/07/86	1.752,84	06/08/86	2.014,61
07/03/86	1.018,12	07/04/86	1.170,17	07/05/86	1.338,89	07/06/86	1.538,84	07/07/86	1.760,73	07/08/86	2.023,67
08/03/86	1.022,70	08/04/86	1.175,43	08/05/86	1.344,92	08/06/86	1.545,77	08/07/86	1.768,65	08/08/86	2.032,78
09/03/86	1.027,31	09/04/86	1.180,72	09/05/86	1.350,97	09/06/86	1.552,72	09/07/86	1.776,61	09/08/86	2.041,93
10/03/86	1.031,93	10/04/86	1.186,04	10/05/86	1.357,05	10/06/86	1.559,71	10/07/86	1.784,61	10/08/86	2.051,12
11/03/86	1.036,57	11/04/86	1.191,37	11/05/86	1.363,16	11/06/86	1.566,73	11/07/86	1.792,64	11/08/86	2.060,35
12/03/86	1.041,24	12/04/86	1.196,73	12/05/86	1.369,29	12/06/86	1.573,78	12/07/86	1.800,70	12/08/86	2.069,62
13/03/86	1.045,92	13/04/86	1.202,12	13/05/86	1.375,45	13/06/86	1.580,86	13/07/86	1.808,81	13/08/86	2.078,93
14/06/86	1.050,63	14/04/86	1.207,53	14/05/86	1.381,64	14/06/86	1.587,98	14/07/86	1.816,95	14/08/86	2.088,29
15/03/86	1.055,36	15/04/86	1.212,96	15/05/86	1.387,86	15/06/86	1.595,30	15/07/86	1.825,12	15/08/86	2.097,69
16/03/86	1.060,11	16/04/86	1.218,42	16/05/86	1.394,11	16/06/86	1.602,12	16/07/86	1.833,34	16/08/86	2.107,12
17/03/86	1.064,88	17/04/86	1.223,90	17/05/86	1.400,38	17/06/86	1.609,51	17/07/86	1.841,59	17/08/86	2.116,61
18/03/86	1.069,67	18/04/86	1.229,41	18/05/86	1.406,68	18/06/86	1.616,75	18/07/86	1.849,87	18/08/86	2.126,13
19/03/86	1.074,48	19/04/86	1.234,94	19/05/86	1.413,01	19/06/86	1.624,03	19/07/86	1.858,20	19/08/86	2.135,70
20/03/86	1.079,32	20/04/86	1.240,50	20/05/86	1.419,37	20/06/86	1.631,34	20/07/86	1.866,56	20/08/86	2.145,31
21/03/86	1.084,17	21/04/86	1.246,08	21/05/86	1.425,76	21/06/86	1.638,68	21/07/86	1.874,96	21/08/86	2.154,96
22/03/86	1.089,05	22/04/86	1.251,69	22/05/86	1.432,17	22/06/86	1.646,05	22/07/86	1.883,40	22/08/86	2.164,66
23/03/86	1.093,95	23/04/86	1.257,32	23/05/86	1.438,62	23/06/86	1.653,46	23/07/86	1.891,87	23/08/86	2.174,40
24/03/86	1.098,88	24/04/86	1.262,98	24/05/86	1.445,09	24/06/86	1.660,90	24/07/86	1.900,38	24/08/86	2.184,19
25/03/86	1.103,82	25/04/86	1.268,66	25/05/86	1.451,59	25/06/86	1.668,37	25/07/86	1.908,94	25/08/86	2.194,02
26/03/86	1.108,79	26/04/86	1.274,37	26/05/86	1.458,13	26/06/86	1.675,82	26/07/86	1.917,53	26/08/86	2.203,89
27/03/86	1.113,78	27/04/86	1.280,11	27/05/86	1.464,69	27/06/86	1.683,44	27/07/86	1.926,16	27/08/86	2.213,81
28/03/86	1.118,79	28/04/86	1.285,87	28/05/86	1.471,28	28/06/86	1.691,00	28/07/86	1.934,82	28/08/86	2.223,77
29/03/86	1.123,82	29/04/86	1.291,66	29/05/86	1.477,90	29/06/86	1.698,61	29/07/86	1.943,53	29/08/86	2.233,78
30/03/86	1.128,88	30/04/86	1.297,47	30/05/86	1.484,55	30/06/86	1.706,25	30/07/86	1.952,28	30/08/86	2.243,83
31/03/86	1.133,96			31/05/86	1.491,23			31/07/86	1.961,06	31/08/86	2.253,92
Setembro 1986		Outubro 1986		Novembro 1986		Dezembro 1986		Janeiro 1987		Fevereiro 1987	
DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR	DATA	FATOR
01/09/86	2.264,07	01/10/86	2.590,52	01/11/86	2.977,39	01/12/86	3.406,70	01/01/87	3.915,45	01/02/87	4.500,18
02/09/86	2.274,26	02/10/86	2.602,18	02/11/86	2.990,79	02/12/86	3.422,03	02/01/87	3.933,07	02/02/87	4.520,43
03/09/86	2.284,49	03/10/86	2.613,89	03/11/86	3.004,25	03/12/86	3.437,40	03/01/87	3.950,77	03/02/87	4.540,78
04/09/86	2.294,77	04/10/86	2.625,65	04/11/86	3.017,77	04/12/86	3.452,90	04/01/87	3.968,55	04/02/87	4.561,21
05/09/86	2.305,10	05/10/86	2.637,47	05/11/86	3.031,35	05/12/86	3.468,44	05/01/87	3.986,41	05/02/87	4.581,74
06/09/86	2.315,47	06/10/86	2.649,34	06/11/86	3.044,99	06/12/86	3.484,04	06/01/87	4.004,35	06/02/87	4.602,35
07/09/86	3.325,89	07/10/86	2.661,15	07/11/86	3.058,69	07/12/86	3.499,72	07/01/87	4.022,37	07/02/87	4.623,06
08/09/86	2.336,36	08/10/86	2.673,23	08/11/86	3.072,45	08/12/86	3.515,47	08/01/87	4.040,47	08/02/87	4.643,87
09/09/86	2.346,87	09/10/86	2.685,26	09/11/86	3.086,28	09/12/86	3.531,29	09/01/87	4.058,65	09/02/87	4.664,77
10/09/86	2.357,43	10/10/86	2.697,35	10/11/86	3.100,17	10/12/86	3.547,18	10/01/87	4.076,91	10/02/87	4.685,76
11/09/86	2.368,04	11/10/86	2.709,49	11/11/86	3.114,12	11/12/86	3.563,14	11/01/87	4.095,26	11/02/87	4.706,84
12/09/86	2.378,69	12/10/86	2.721,68	12/11/86	3.128,13	12/12/86	3.579,18	12/01/87	4.113,69	12/02/87	4.728,02
13/09/86	2.389,40	13/10/86	2.733,93	13/11/86	3.142,21	13/12/86	3.595,28	13/01/87	4.132,20	13/02/87	4.749,30
14/09/86	2.400,15	14/10/86	2.746,23	14/11/86	3.156,35	14/12/86	3.611,46	14/01/87	4.150,80	14/02/87	4.770,67
15/09/86	2.410,95	15/10/86	2.758,59	15/11/86	3.170,55	15/12/86	3.627,71	15/01/87	4.169,47	15/02/87	4.792,14
16/09/86	2.421,80	16/10/86	2.771,00	16/11/86	3.184,82	16/12/86	3.644,04	16/01/87	4.188,24	16/02/87	4.813,70
17/09/86	2.432,70	17/10/86	2.783,47	17/11/86	3.199,15	17/12/86	3.660,44	17/01/87	4.207,08	17/02/87	4.835,37
18/09/86	2.443,65	18/10/86	2.796,00	18/11/86	3.213,55	18/12/86	3.676,91	18/01/87	4.226,02	18/02/87	4.857,12
19/09/86	2.454,64	19/10/86	2.808,58	19/11/86	3.228,01	19/12/86	3.693,46	19/01/87	4.245,03	19/02/87	4.878,98
20/09/86	2.465,69	20/10/86	2.821,22	20/11/86	3.242,53	20/12/86	3.710,08	20/01/87	4.264,14	20/02/87	4.900,94
21/09/86	2.476,78	21/10/86	2.833,91	21/11/86	3.257,13	21/12/86	3.726,77	21/01/87	4.283,32	21/02/87	4.922,99
22/09/86	2.487,93	22/10/86	2.846,66	22/11/86	3.271,78	22/12/86	3.743,54	22/01/87	4.302,60	22/02/87	4.945,14
23/09/86	2.499,13	23/10/86	2.859,47	23/11/86	3.286,51	23/12/86	3.760,39	23/01/87	4.321,96	23/02/87	4.967,40
24/09/86	2.510,37	24/10/86	2.872,34	24/11/86	3.301,25	24/12/86	3.777,31	24/01/87	4.341,41	24/02/87	4.989,76
25/09/86	2.521,67	25/10/86	2.885,27	25/11/86	3.316,15	25/12/86	3.794,31	25/01/87	4.360,95	25/02/87	5.012,21
26/09/86	2.533,02	26/10/86	2.898,25	26/11/86	3.331,07	26/12/86	3.811,38	26/01/87	4.380,57	26/02/87	5.034,76
27/09/86	2.544,41	27/10/86	2.911,29	27/11/86	3.346,06	27/12/86	3.828,53	27/01/87	4.400,28	27/02/87	5.057,42
28/09/86	2.555,86	28/10/86	2.924,39	28/11/86	3.361,12	28/12/86	3.845,76	28/01/87	4.420,08		
29/09/86	2.567,37	29/10/86	2.937,55	29/11/86	3.376,25	29/12/86	3.863,07	29/01/87	4.439,97		
30/09/86	2.578,92	30/10/86	2.950,77	30/11/86	3.391,44	30/12/86	3.880,45	30/01/87	4.459,95		
		31/10/86	2.964,05			31/12/86	3.897,91	31/01/87	4.480,02		

Você precisa desta tabela para calcular o valor, em cruzados, a ser pago a partir de 01/03/86 relativo a suas dívidas assumidas até o dia 28/02/86, em cruzetros.

PAGAMENTOS DE CONTAS COM A TABELA DE CONVERSÃO

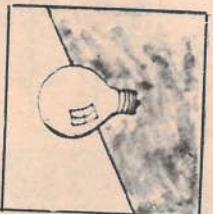


COMO CALCULAR

1. TELEFONE

Se sua conta do mês de fevereiro/86 a ser paga no dia 16/03/86 estiver com o valor de 100.000 cruzeiros, faça a seguinte conta:

$$\begin{array}{r} \text{Valor da Conta} \div \text{Fator Dia 16/03/86} \\ 100.000 \quad \downarrow \quad \div \quad 1.060,11 \\ \hline \text{Cz\$ 94,33 (noventa e quatro} \\ \text{cruzados, trinta e três centavos). Este será o valor que você pagará no dia} \\ \text{16/03/86.} \end{array}$$



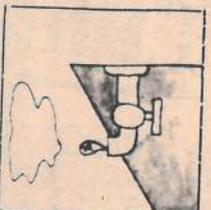
COMO CALCULAR

2. LUZ

Se sua conta do mês de fevereiro/86 a ser paga no dia 24/03/86 estiver com o valor de 120.000 cruzeiros, faça a seguinte conta:

$$\begin{array}{r} \text{Valor da Conta} \div \text{Fator Dia 24/03/86} \\ 120.000 \quad \downarrow \quad \div \quad 1.098,88 \\ \hline \text{Cz\$ 109,20 (cento e nove cru-} \\ \text{zados, vinte centavos). Este será o valor que você pagará no dia 24/03/86.} \end{array}$$

OBSERVAÇÃO: É possível que sua conta já venha em cruzados. Neste caso não utilize a tabela de conversão. Pague o valor indicado na conta.



COMO CALCULAR

3. ÁGUA

Se sua conta do mês de fevereiro/86 a ser paga no dia 13/03/86 estiver com o valor de 85.155 cruzeiros, faça a seguinte conta:

$$\begin{array}{r} \text{Valor da Conta} \div \text{Fator Dia 13/03/86} \\ 85.155 \quad \downarrow \quad \div \quad 1.045,92 \\ \hline \text{Cz\$ 81,42 (oitenta e um cru-} \\ \text{zados, quarenta e dois centavos). Este será o valor que você pagará no dia} \\ \text{13/03/86.} \end{array}$$

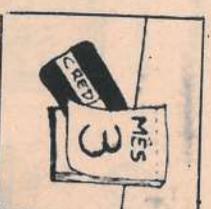


COMO CALCULAR

4. ARMAZÉM, SUPERMERCADO, AÇOUGUE, PADARIA ETC.

Se sua conta do mês de fevereiro/86 a ser paga no dia 15/03/86 estiver com o valor de 1.550.000 cruzeiros, faça a seguinte conta:

$$\begin{array}{r} \text{Valor da Conta} \div \text{Fator Dia 15/03/86} \\ 1.550.000 \quad \div \quad 1.055,36 \\ \hline \text{Cz\$ 1.468,69 (um mil qua-} \\ \text{trocentos e sessenta e oito cruzados, sessenta e nove centavos). Este será o valor} \\ \text{que você pagará em 15/03/86.} \end{array}$$



COMO CALCULAR

6. PRESTAÇÕES

Se você tem outras prestações a pagar, como cartão de crédito, materiais de construção, bau da felicidade, carne, etc., faça a conta da mesma maneira, UTILIZANDO SEMPRE A TABELA DE CONVERSÃO DE ACORDO COM A DATA DO VENCIMENTO DA PRESTAÇÃO.

Procure pagar sempre no dia do vencimento, nunca antes. Também não é interessante que você liquide a dívida antecipado.



COMO CALCULAR

5. PRESTAÇÃO DE FINANCIAMENTO EM BANCO (CRÉDITO PESSOAL, CARRO, MOTO ETC):

Suponhamos que você tenha 3 prestações de 850.000 cruzeiros a serem pagas nos dias 20/03/86, 20/04/86 e 20/05/86. Utilizando a tabela de conversão para essas datas você encontrará o valor em cruzados de cada prestação. Fazemos então os cálculos:

- a) Prestação a ser paga em 20/03/86:
 $85.000 \div 1.079,32 = \text{Cz\$ } 787,53$ (setecentos e oitenta e sete cruzados, cinquenta e três centavos).
- b) Prestação a ser paga em 20/04/86:
 $850.000 \div 1.240,50 = \text{Cz\$ } 685,21$ (seiscentos e oitenta e cinco cruzados, vinte e um centavos).
- c) Prestação a ser paga em 20/05/86:
 $850.000 \div 1.419,37 = \text{Cz\$ } 598,86$ (quinhentos e noventa e oito cruzados, oitenta e seis centavos).

ATENÇÃO:
 LEMBRE-SE QUE A TABELA DE CONVERSÃO SOMENTE DEVERÁ SER UTILIZADA PARA PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES QUE VOCÊ JÁ DEVIÁ EM 1986. A FEVEREIRO DE 1986, A TABELA DE CONVERSÃO NÃO PODERÁ SER APLICADA PARA AS PRESTAÇÕES FEITAS A PARTIR DE MARÇO/86, PORQUE ELAS JÁ ESTARÃO EM CRUZADOS.

**Use a tabela de conversão ao pagar as contas.
 Faça os cálculos calmamente antes de fazer
 o pagamento.**

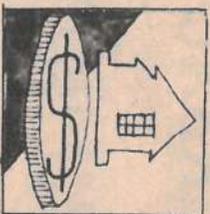
**Se tiver dificuldade, procure ajuda
 com alguém que tenha máquina calculadora
 ou vá ao Serviço Social ou procure o seu chefe**

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES



1. CHEQUES

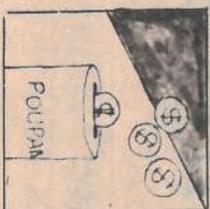
Os bancos aceitarão cheques emitidos em cruzetões somente até o dia 15 de março. Após esta data os mesmos não terão mais validade.



3. IMPOSTO PREDIAL (IPTU)

Não use a tabela de conversão. Para saber o valor da prestação a ser paga, em cruzados, basta dividir o seu valor em cruzetões por 1.000. Exemplo: se a parcela do seu imposto é de 120.000 cruzetões, o valor a ser pago será Cz\$ 120,00 (cento e vinte cruzados).

Se você puder, é mais conveniente pagar o I. P. T. U. (Imposto Predial, Territorial e Urbano) à vista para gozar do desconto, uma vez que não vai haver mais inflação.



5. CADERNETAS DE POUPANÇA, F.G.T.S., P.I.S.

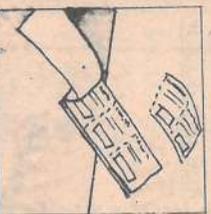
Esses rendimentos juros e correção monetária integral até fevereiro/86. Seus saldos serão convertidos para cruzados pela conversão simples, ou seja, serão divididos por 1.000. A partir de março/86 os rendimentos serão creditados nas contas a cada 3 meses.

Para você que tem poupança não há porque preocupar-se, pois seu dinheiro continua garantido.



7. CARNÊS

Se as lojas quiserem trocar os carnês em cruzetões que você possui, só aceite se elas aplicarem ao valor da prestação a tabela de conversão de acordo com a data do vencimento de cada prestação. Caso contrário não aceite, pois você perderá dinheiro.



2. CHEQUES PRÉ-DATADOS

Todos os cheques emitidos até o dia 27 de fevereiro de 1986 e com datas para serem descontados no banco após o dia 15 de março de 1986 (pré-datados) terão que ser trocados. A pessoa que emitiu o cheque deve procurar quem o recebeu para evitar que o mesmo seja cobrado antes do dia combinado.

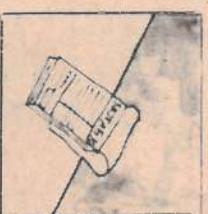
Lembre-se para a troca deste tipo de cheque também deverá ser aplicada a tabela de conversão de acordo com a data do vencimento (verifique os exemplos de pagamentos das contas de telefone, luz, água, etc. O cálculo deverá ser feito da mesma forma).



4. CONSÓRCIO

(CARRO, MOTO, ETC.)

O valor de suas prestações também está congelado, até 28 de fevereiro de 1987 acompanhando o congelamento dos preços dos automóveis, motos, etc. Faça a conversão simples, ou seja, divida por 1.000 o valor da prestação que você pagou em fevereiro/86.

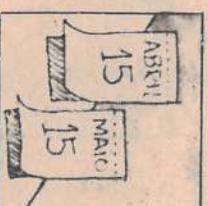


6. NOTA FISCAL

Exija a nota fiscal de todas as compras que você fizer, com o nome e preço de cada produto adquirido.

A nota fiscal deve ser exigida mesmo quando os produtos estão de acordo com a tabela.

Lembre-se a nota fiscal é o único comprovante que você terá para exigir que os produtos sejam vendidos pelo mesmo preço até o final do congelamento.



8. COMPRAS A PRAZO

Quando você comprar a prazo preste muita atenção no preço do produto.

Não tendo mais inflação, o preço a prazo não deve ser muito maior que o preço à vista.

Fiscalize também os preços a prazo, mas não compre além do necessário. Continue poupando.

REMÉDIOS

Os funcionários da Usina e Carpa não precisam preocupar-se com o tabelamento dos remédios com os preços com receita médica. Os preços serão automaticamente conferidos uma vez que a Empresa paga 50% do custo deles.

Colabore com o Governo

**TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTA
EDIÇÃO FORAM ELABORADAS
DE ACORDO COM O
DECRETO-LEI DE 28 DE FEVEREIRO,
REPUBLICADO EM
12 DE MARÇO. OUTRAS MUDANÇAS SERÃO
COMUNICADAS NA PRÓXIMA EDIÇÃO**